



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 187/2019

Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2019

Tipo: Melhor Técnica

**OBJETO: ABERTURA DE 15 (QUINZE) NOVAS PERMISSÕES, ATRAVÉS DE SELEÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO, PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, A SER JULGADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES E LEI MUNICIPAL 2594/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3054/2010, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.**

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade: ..... Estado:.....

Telefone:..... Fax: .....

E-mail: .....

Pessoa para contato: .....

Obtivemos através do acesso a pagina [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:\_\_\_/\_\_\_/2019.

ASSINATURA: .....

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.





## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório n° 187/2019**

**Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2019**

**Tipo: Melhor Técnica**

**1. OBJETO:** ABERTURA DE 15 (QUINZE) NOVAS PERMISSÕES, ATRAVÉS DE SELEÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO, PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, A SER JULGADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES E LEI MUNICIPAL 2594/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3054/2010, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, **CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

**2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** A documentação de habilitação e a documentação Técnica deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 06 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de licitações, localizado no centro administrativo da prefeitura municipal de lagoa santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até as **9h do dia 19/12/2019**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

**3. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**Dia 19/12/2019 às 9h30min.**

**LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Auditório - 2º (andar), situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

**4. CONSULTAS AO EDITAL:** O edital permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no Hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa situado na Rua São João, nº 290, Centro, bem como no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont ou no Sítio deste município [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br).

**5. ESCLARECIMENTOS:** Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via email ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) técnicas(s) será(o) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.





## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 187/2019

Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2019

Tipo: Melhor Técnica

### ÍNDICE

<b>1 - PREÂMBULO.....</b>	<b>5</b>
<b>2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....</b>	<b>5</b>
<b>3 - OBJETO.....</b>	<b>5</b>
<b>4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....</b>	<b>4</b>
<b>5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....</b>	<b>6</b>
<b>7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>8 - DA PROPOSTA TÉCNICA.....</b>	<b>11</b>
<b>9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES .....</b>	<b>16</b>
<b>10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>18</b>
<b>11 – DA PERMISSÃO E VIGENCIA.....</b>	<b>19</b>
<b>12 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>21</b>
<b>13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....</b>	<b>21</b>
<b>14 – DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO.....</b>	<b>22</b>
<b>15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO II.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO III.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO IV .....</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO V.....</b>	<b>42</b>
<b>ANEXO VI.....</b>	<b>43</b>
<b>ANEXO VII.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO VIII.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXO IX.....</b>	<b>46</b>
<b>ANEXO X.....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO XI.....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO XII.....</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO XIII.....</b>	<b>50</b>





## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 187/2019

Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2019

Tipo: Melhor Técnica

---

### 1. PREÂMBULO

---

1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.040 de 15/01/2019 e Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.098 de 25/10/2019 com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 187/2019**, na modalidade **Concorrência Pública n° 09/2019, do tipo melhor técnica**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

---

### 2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

### 3. DO OBJETO

---

3.1. Constitui objeto da presente concorrência pública: **ABERTURA DE 15 (QUINZE) NOVAS PERMISSÕES, ATRAVÉS DE SELEÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO, PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, A SER JULGADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES E LEI MUNICIPAL 2594/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3054/2010, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO**, conforme mencionado no Anexo I – termo de referência, que integra este edital.

---

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

---

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa física ou jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:



- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

**Parágrafo Primeiro** - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta concorrência pública sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

4.2. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº. 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto Municipal nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.3. Os licitantes e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e as publicações no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante a seu critério, poderá trazer um CD GRAVÁVEL para obter a cópia dos arquivos do edital e dos respectivos anexos no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h.

---

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

---

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



5.2. O município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação apresentada.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da habilitação bem como documentação técnica.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todos que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis pelo e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) ou telefone (31) 3688-1320.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

---

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES**

---

6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta técnica deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação até as 9h00min do dia 19/12/2019, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação.**

6.2. **As autenticações de documentos serão feitas até o dia 18/12/2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, após essa data somente no momento da sessão pública.**





6.2.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, **e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Concorrência Pública nº 09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”  
NOME DO LICITANTE/ENDEREÇO  
DATA/HORA DA ABERTURA: 19/12/2019 ÀS 9h30min

6.4. A **proposta técnica** deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

Concorrência Pública nº 09/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019

“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA”  
NOME DO LICITANTE/ENDEREÇO  
DATA/HORA DA ABERTURA: 19/12/2019 ÀS 9h30min

6.5. Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva (quando pessoa jurídica) e copia do documento de identidade (quando pessoa física).

6.5. Caso seja necessário o encaminhamento de um representante legal deverá ainda ser apresentado **ANEXO AOS ENVELOPES** carta em papel timbrado ou devidamente identificado com firma reconhecida, ou procuração, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação



para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do Anexo XII, integrante deste edital.

6.5.1. Somente poderá representar e manifestar-se nas reuniões, bem como solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Interessado portando documento oficial de identidade original.
- b) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original.
- c) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original.
- d) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
- e) O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- f) A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa ou do interessado.
- g) O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

**Parágrafo Único** - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Concorrência Pública nº 09/2019, com poderes para examinar a documentação, impugná-los, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo XII – Modelo de Carta de Credenciamento deverá **estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

---

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

7.1. O envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original ou cópia simples obrigatoriamente**





**acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

#### **7.1.1. Pessoa Física**

- a) Cédula de identidade e CPF ou outro documento com fé pública equivalente a documento de identificação.
- b) Carteira Nacional de Habilitação categorias “D” ou “E”;
- c) Comprovante de residência atualizada (máximo 90 dias).
- d) Documento com número de PIS ou PASEP, ou negativa de cadastramento emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

OBS: Caso a forma de comprovação do PIS seja cópia da carteira de trabalho, deverá constar na cópia, além da página onde consta o número do PIS, a página com os dados de identificação.

- e) Histórico emitido pelo DETRAN no ano de exercício, comprovando que não apresenta na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) contagem acima de 20 (vinte) pontos por cometimento de infrações nos últimos 12 (doze) meses.
- f) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente de seu domicílio.
- g) Comprovante de registro cadastral no INSS como autônomo.
- h) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no art. 329 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- i) Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme **Anexo III** deste edital;
- j) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme **Anexo IV** deste edital;
- k) Declaração que não exerce a atividade incompatível com a de permissionário de transporte escolar, conforme **Anexo V** deste edital;
- l) Certificado do curso de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN, em vigência;



m) Comprovante estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, para aqueles que completarem até 45 (quarenta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2019 conforme Lei Federal 4.375 de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar.

n) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste edital.

o) Atestado médico de sanidade física e mental, comprovado através de laudo psicológico.

#### **7.1.2. Pessoa Jurídica:**

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- l) Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme **Anexo III** deste edital;
- m) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme **Anexo IV** deste edital;
- n) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste edital.
- o) Credencial do curso de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN, em vigência do proprietário ou sócio da empresa.

---

## **8 DA PROPOSTA TÉCNICA**

---

8.1. O envelope n.º 2 – **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA** - a proposta técnica deverá reunir os elementos de avaliação da capacitação e qualificação dos licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação. A proposta técnica deverá constar dos documentos e condições relacionados no **Anexo I** - termo de referência e demais anexos. A não apresentação de qualquer dos documentos ou textos exigidos ou a apresentação dos mesmos de forma confusa, deverá implicar numa classificação indesejável do licitante, visto que a presente licitação é tipo “melhor técnica”. Os documentos deverão ser **apresentados em original ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão Permanente - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de documentação:**

8.2. Na proposta técnica, os quesitos serão julgados e pontuados de acordo com os critérios explicitados a seguir:

### **Pessoa Física – Proposta Técnica – ENVELOPE Nº. 2**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou preenchimento do termo de compromisso de aquisição de veículo, conforme o **Anexo VII** deste edital, este último nos casos em que a aquisição do veículo for posterior ao certame;
- b) Certidão emitida por Órgão Públicos Municipais, Estaduais, Federais ou empresas privadas, onde sejam comprovados os períodos de exercícios na atividade no serviço de Transporte Escolar através de Concessão Pública, juntada ao **anexo VIII** deste edital. A não apresentação desta certidão não ocorrerá em desclassificação do candidato. Item somente para composição de pontuação.
- c) Certidão prontuário do DETRAN comprovando tempo de habilitação na categoria “D” ou “E” juntada ao **Anexo IX** deste edital;



### **Pessoa Jurídica – Proposta Técnica – ENVELOPE Nº. 2**

- a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa ou preenchimento do termo de compromisso de aquisição de veículo, conforme o **Anexo VII** deste edital, este último nos casos de aquisição do veículo for posterior ao certame;
- b) Certidão emitida por Órgão Públicos Municipais, Estaduais ou Federais onde sejam comprovados os períodos de exercícios na atividade no serviço de Transporte Escolar através de Concessão Pública, juntada ao **Anexo VIII** deste edital. A não apresentação desta certidão não ocorrerá em desclassificação do candidato. Item somente para composição de pontuação juntada ao **Anexo VIII**.
- c) Certidão prontuário do DETRAN comprovando tempo de habilitação na categoria “D” ou “E” do proprietário ou sócio da empresa, juntada ao **Anexo IX** deste edital (conforme Lei Municipal nº. 2.594, capítulo IV, art. 8);

### **8.3. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E PONTUAÇÃO**

8.3.1. A classificação se dará de acordo com a pontuação obtida. Serão 15 (quinze) vagas, sendo 13 (treze) para pessoa física, 02 (duas) para pessoa jurídica, a serem permitidas de acordo com os candidatos de maior pontuação conforme os critérios de classificação.

a) Nos casos em que as permissões *físicas ou jurídicas* não forem preenchidas pelos candidatos, estas poderão ser remanejadas de *jurídicas para físicas* e vice versa, nunca ultrapassando o número total de permissões

8.3.2. Não terão pontuação os licitantes que não apresentarem todos os documentos e declarações solicitados nos anexos, bem como aquelas que, depois de avaliadas, não estiverem de acordo com as especificações exigidas no Anexo I - termo de referência;

8.3.3. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

8.3.1.1. De acordo com a capacidade dos veículos, conforme declarado no **Anexo VII** ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

- a) De 08 (oito) a 11 (onze) passageiros ..... até 10 (dez) pontos;
- b) De 12 (doze) a 22 (vinte e dois) passageiros ..... até 15 (quinze) pontos;



c) Acima de 23 (vinte e três) passageiros .....até 20 (vinte) pontos;

OBS: A capacidade descrita no número de lugares inclui o destinado ao motorista;

8.3.1.2. De acordo com a idade dos veículos com capacidade final de 08 (oito) a 11 (onze) passageiros, conforme declarado no **Anexo VII** ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

Zero quilometro ou 2019	ano de fabricação 2019	10 pontos
1(um) ano de fabricação	ano de fabricação 2018	09 pontos
2 (dois) anos de fabricação	ano de fabricação 2017	08 pontos
3 (três) anos de fabricação	ano de fabricação 2016	07 pontos
4 (quatro) anos de fabricação	ano de fabricação 2015	06 pontos
5 (cinco) anos de fabricação	ano de fabricação 2014	05 pontos

8.3.1.3. De acordo com a idade dos veículos com capacidade de 12 (doze) a 22 (vinte e dois) passageiros, conforme declarado no **Anexo VII** ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

Zero quilometro ou 2019	ano de fabricação 2019	15 pontos
1(um) ano de fabricação	ano de fabricação 2018	14 pontos
2 (dois) anos de fabricação	ano de fabricação 2017	13 pontos
3 (três) anos de fabricação	ano de fabricação 2016	12 pontos
4 (quatro) anos de fabricação	ano de fabricação 2015	11 pontos
5 (cinco) anos de fabricação	ano de fabricação 2014	10 pontos
6 (seis) anos de fabricação	ano de fabricação 2013	09 pontos
7 (sete) anos de fabricação	ano de fabricação 2012	08 pontos
8 (oito) anos de fabricação	ano de fabricação 2011	07 pontos
9 (nove) anos de fabricação	ano de fabricação 2010	06 pontos

8.3.1.4. De acordo com a idade dos veículos com capacidade de acima de 23 (vinte e três) passageiros, conforme declarado no **Anexo VII** ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

Zero quilometro ou 2019	ano de fabricação 2019	20 pontos
1 (um) ano de fabricação	ano de fabricação 2018	19 pontos
2 (dois) anos de fabricação	ano de fabricação 2017	18 pontos
3 (três) anos de fabricação	ano de fabricação 2016	17 pontos
4 (quatro) anos de fabricação	ano de fabricação 2015	16 pontos
5 (cinco) anos de fabricação	ano de fabricação 2014	15 pontos
6 (seis) anos de fabricação	ano de fabricação 2013	14 pontos
7 (sete) anos de fabricação	ano de fabricação 2012	13 pontos
8 (oito) anos de fabricação	ano de fabricação 2010	12 pontos
9 (nove) anos de fabricação	ano de fabricação de 2000 até 2009	11 pontos

8.3.4. Veículos com porta de embarque/desembarque de passageiros “do lado direito e esquerdo”: o licitante receberá 02 (dois) pontos, conforme declarado no **Anexo VII**.

#### 8.4. Tempo de habilitação do licitante para Pessoa Física:

8.4.1. O licitante receberá 0,02 (dois centésimos) de pontos por mês de habilitação como motorista categoria “D” ou “E” até o limite de 2,40 (dois inteiros e quarenta décimos) pontos ou 120 (cento e vinte) meses. A comprovação do tempo de habilitação será efetuada pela cópia autêntica da Carteira Nacional de Habilitação e Certidão do DETRAN para fins de licitação na sessão de prontuários – Divisão de Habilitação e Controle do Condutor – DHCC, em original que acompanhará o **Anexo IX**. Os dados constantes nestes documentos serão computados no dia da sessão deste processo licitatório.

#### 8.5. De acordo com a situação do licitante:

a) O licitante receberá 0,13 (treze centésimo de ponto) por mês de inscrição como permissionário ativo pessoa física ou ex-permissionário pessoa física, sendo considerado tempo de serviço de transporte escolar de acordo com os registros em



Entidades Públicas (documento com firma reconhecida em cartório), até o limite de 120 (cento e vinte) meses ou 3,6 (três inteiros e seis décimos) pontos.

b) O licitante sócio de pessoa jurídica que exerceu atividade antes de constituir firma ou empresa como motorista - auxiliar, acompanhante nos serviços de transporte de escolar, ou permissionário pessoa física do transporte escolar, de acordo com os registros em Entidades Públicas (documento com firma reconhecida em cartório), receberá 0,01 (um centésimo) de ponto por mês de inscrição, sendo considerado tempo de serviço público até o limite de 120 meses ou 1,2 (um inteiro e dois décimos) pontos;

c) O licitante receberá 0,01 (um centésimo) de ponto por mês de inscrição como: ex-motorista auxiliar, ex-motorista preposto, sendo considerado o tempo de serviço de transporte escolar, de acordo com registro em Entidades Públicas/Privadas (documento com firma reconhecida em cartório) até o limite de 120 (cento e vinte) meses ou 2,4 (dois inteiros e quatro décimos);

d) Em caso de prestação de serviço cumulativo e simultâneo a contagem, do tempo será considerada apenas a de maior pontuação.

8.5.1. A declaração do exercício da atividade como motorista auxiliar, ex-motorista auxiliar, ex-permissionário deverá ser apresentada conforme **Anexo VIII** deste edital e as informações prestadas serão conferidas conforme declaração de vínculo anexada, expedida pelo órgão competente.

8.5.2. A fração de tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral para os efeitos deste edital.

8.5.3. O licitante será pontuado apenas no mês de arredondamento, ainda que tenha trabalhado em mais de uma permissão naquele mês.

8.5.4. O arredondamento previsto no subitem anterior será aplicado para os motoristas auxiliares no efetivo exercício da atividade apresentado no termo, bem como para os demais licitantes, sempre em relação ao mês de início e término do período de atividade registrado nos Órgãos competentes da Prefeitura de Lagoa Santa, de outras Prefeituras, Órgãos Estaduais e Federais e etc.

8.5.5. O arredondamento previsto no subitem anterior somente será aplicado na contagem do tempo de habilitação no tocante ao mês em que o condutor obteve a habilitação na categoria "D" ou "E".

8.5.6. Excluído os meses cuja contagem se deu por arredondamento, na forma dos três subitens anteriores, dos demais meses serão contados em conformidade com o calendário civil comum.



8.5.7. O critério de arredondamento da numeração decimal será de acordo com a norma ABNT-NBR 5891, conforme **Anexo X** deste edital.

## 8.6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

### 8.6.1. Pessoa Física

8.6.1.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de concessão para a pessoa física com maior idade, usando como critério de avaliação a carteira de Identidade, ou outro documento com fé pública.

8.6.1.2. Nos casos de novo empate será realizado sorteio.

### 8.6.2. Pessoa Jurídica

8.6.2.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de concessão para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens deste edital, conforme Lei Municipal nº. 3.222/2011 em seus artigos.

8.6.2.2. Nos casos de empate para as micro empresas será realizado sorteio.

---

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

---

9.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste edital, em sessão pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

9.3. Sendo constatado pela Comissão Permanente de Licitação que qualquer deles não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, ao licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta técnica) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando o licitante impedido de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

9.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação dos licitantes que reunirem as condições de participar da concorrência pública, oportunidade em que a Comissão Permanente de Licitação os disponibilizará





para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

9.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão Permanente de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela os licitantes que foram habilitados e os que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal 8.666/93 que não foram atendidos pelos inabilitados.

9.6. Serão devolvidos aos licitantes declarados inabilitados os envelopes de nº 02 (proposta técnica), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

9.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - a presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará formalmente os licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 02 (proposta técnica) aos licitantes definitivamente inabilitados, caso não acolhido seus recursos;

9.8. Abertos os envelopes de nº 02 (proposta técnica), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente e Especial de Licitação e pelos representantes dos licitantes credenciados que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

9.9. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas os documentos técnicos, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação técnica, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste edital e da Lei Federal 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas técnicas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal 8.666/93.

9.10. O julgamento das propostas técnicas será objetivo, razão pela qual a Comissão Especial de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.



9.11. Do resultado do julgamento técnico caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra “b” da Lei Federal 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

9.12. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, a Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.13. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros das Comissões Permanente e Especial e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.14. Após a abertura do(s), envelopes de proposta técnica não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.15. Uma vez abertas, as propostas técnicas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

---

## **10 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

10.1 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste edital e seus anexos e demais normas legais.

10.2 O julgamento obedecerá ao critério de **melhor técnica**;

10.3 No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as disposições deste edital;

10.4 Do julgamento será lavrado ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas técnicas.

10.5 O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Especial de Licitação, observando-se as condições deste edital e seus anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas técnicas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6 Serão considerados vencedores do certame e terão seus resultados homologados os licitantes que apresentarem **melhor técnica** - determinado pela ordem de



classificação, desde que atendidas todas as exigências deste edital e seus anexos.

**10.7 Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida conforme item 10 do termo de referencia – Anexo I deste edital.**

10.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item.
- c) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- d) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- e) As propostas técnicas que não estiverem de acordo com as condições do edital;

10.9 Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

10.10 A Comissão Especial de Licitação poderá, no julgamento das propostas técnicas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.11 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação de habilitação e/ou técnica), sendo possível, serão dirimidas pelas Comissões Permanente e Especial de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros das Comissões, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

10.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48, Lei Federal 8.666/93.

---

## **11 DA PERMISSÃO E VIGÊNCIA**

---

11.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa notificará os licitantes classificados, através de publicação no Paço Municipal, em jornais de grande circulação e emissão do termo de convocação, no endereço constante nos envelopes entregues, para apresentarem no



prazo de 40 (quarenta) dias corridos, o veículo nas condições declaradas no **Anexo VII**, na Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito - TRANSLAGO.

11.2. Serão abertas 15 (quinze) vagas. Sendo 13 (treze) para pessoa física e 02 (duas) pessoa jurídica, a serem permitidas de acordo com os candidatos de maior pontuação conforme os critérios de classificação.

11.3. Os licitantes deverão apresentar o veículo ofertado juntamente com o certificado do curso de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN nas condições previstas em lei em no máximo 40 (quarenta dias) corridos após a convocação formal expedida pela TRANSLAGO, indicando local e horários para realização da vistoria veicular.

11.4. A assinatura do termo de permissão, conforme minuta do **Anexo XIII** deste edital, far-se-á na aprovação do veículo junto à vistoria na TRANSLAGO.

11.5. Após a aprovação do veículo, pessoas jurídicas deverão apresentar no prazo de 20 (vinte dias úteis) documentos dos condutores a serem avaliados para liberação do Alvará para prestação do serviço com segue:

- a) Carteira de Identidade.
- b) Carteira nacional de habilitação categoria D.
- c) Quitação militar e eleitoral.
- d) Atestado médico de sanidade física e mental, comprovado através de laudo psicológico.
- e) Comprovante de inscrição no INSS como autônomo.
- f) Certificado de aprovação nos cursos de Relações Humanas, Princípios Básicos do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, Direção Defensiva, administrada pelo município ou por entidades reconhecidas (Curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DENATRAN).
- g) Comprovante de residência no município dos últimos 90 (noventa) dias.
- h) Duas fotos 3X4 de identificação.
- i) Certidão do distribuidor criminal.
- j) CPF.
- k) Declaração de próprio punho concordando com as normas estabelecidas no presente Lei.



l) Certidão Negativa de Débitos de I.P.T.U., taxas e outros junto à Fazenda Municipal.

11.6. As permissões outorgadas por esta concorrência pública estão submetidas ao Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Complementar nº. 618/12 e legislações pertinentes sujeitando em caso de infrações as punições nelas previstas.

**11.7. A presente concorrência pública terá validade de 08 (oito) anos a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.**

---

## **12 DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

12.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Diretoria Municipal Transportes e Trânsito – TRANSLAGO, de acordo com a Lei Municipal nº 2.594 de 13 de maio de 2006 e Lei Complementar nº 3.054 de 08 de julho de 2010.

12.2. O exercício da fiscalização não desobriga o permissionário da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita prestação dos serviços de transporte escolar, em observância às normas técnicas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CBT).

12.3. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 10ª, 14ª e 16ª do contrato (Anexo XIII)**, no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 17 do Decreto Municipal 2.260/2012.

---

## **13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

13.4. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.



13.5. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento técnico (classificação/desclassificação);

13.6. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

13.8. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão o licitante interessado em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

13.9. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

13.10. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.11 Os recursos e impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500 – Santos Dumont, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 17h, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail ([licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br)), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

---

## **14 DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

---

14.1. As cláusulas e condições do contrato e os direitos e obrigações reciprocamente nele assumidos pelas partes inferem-se da minuta respectiva, que integra o **Anexo XIII** deste ato convocatório.

---

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Licitatório nº 187/2019, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



15.2. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - REGIME DAS PERMISSÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA NA CATEGORIA “D” OU “E”.

ANEXO X - TRANSCRIÇÃO DA NORMA ABNT – NBR 5991(DEZ 1977) – CRITÉRIOS DE ARREDONDAMENTOS DA NUMERAÇÃO DECIMAL.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO XII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

15.3. Os licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do **Anexo XI**, o qual deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01 – documentação ou anexado ao mesmo.

15.4. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, mediante solicitação por escrito da empresa interessada, no



máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de documentação, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

15.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato no prazo estabelecido neste edital, O município de Lagoa Santa poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" e no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura.

15.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 187/2019, sendo aplicável a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

15.10. Os licitantes vencedores responderão pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

15.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Departamento de Transporte e Trânsito, ou a quem esta delegar.

15.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Concedente, sob





pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

15.15. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

**Lagoa Santa, 01 de novembro de 2019.**

**Marcelo Pereira Vieira**  
**Presidente da Comissão Especial**

**Daniele Batista dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1. Abertura de 15 (quinze) novas permissões, através de seleção, para a execução do serviço de transporte escolar do município de Lagoa Santa, objetivando execução do serviço de utilidade pública, destinado a permissão para exploração de prestação de serviços voltados a locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no município, para pessoa física e jurídica, a ser julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Municipal 2594/2006 e Lei Complementar Municipal nº 3054/2010, que estabelece normas para o transporte escolar no município.

1.2. Os classificados pessoa física e pessoa jurídica, serão convocados por ordem de classificação, para a prestação do serviço à medida da necessidade e a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através do Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito (TRANSLAGO). Na vigência da permissão as pessoas físicas e jurídicas, deverão cumprir com o estabelecido na Lei Municipal que regulamenta o serviço, bem como o regime de permissão estabelecido neste termo de referencia.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O transporte escolar do município de Lagoa Santa constitui um serviço de utilidade pública, e destina-se a exploração de prestação de serviços voltados à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no município, ficando vedada a operação em escolas de outros municípios, nos termos da Legislação Municipal Lei nº 2594/2006, e Lei Complementar Municipal nº 3054/2010, e demais atos normativos, a serem prestados mediante permissão estabelecida neste termo.

### 3 - TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A licitação é do tipo MELHOR TÉCNICA e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.

### 4 - GLOSSÁRIO

4.1. As palavras, termos ou expressões abaixo relacionados têm os seguintes significados e interpretações:

a) Licitantes: pessoa física e/ou jurídica que apresentar proposta em conformidade com este termo.

b) Regime das Permissões: as permissões outorgadas nesta concorrência pública serão regidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Leis Federais, Estaduais e Municipais, em vigor, acrescidos do disposto no regime de permissão descrito no **Anexo II** deste termo.



c) Termo de Permissão: termo de adesão de permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço que se encontra no **Anexo XIII** deste termo.

d) Permissão: ato administrativo pelo qual a TRANSLAGO, por meio de processo licitatório, delega a terceiros a execução do serviço de transporte escolar nas condições estabelecidas neste termo e em normas estabelecidas pela TRANSLAGO.

e) Pessoa Física: motorista profissional autônomo, habilitado pelo DETRAN, com curso específico para transporte escolar, com autorização para 01 (um) veículo (art. 4º da Lei Municipal nº 2.594 de 16 de maio de 2006).

f) Pessoa Jurídica: empresa ou microempresa detentora de alvará de localização e funcionamento para a atividade, com autorização de até 01 (um) veículo (art. 4º da Lei Municipal nº 2.594 de 16 de maio de 2006).

h) Taxas/Tarifas: o permissionário pagará anualmente a Prefeitura, taxas/tarifas incidentes ao serviço, constantes na Lei Municipal nº 2.594/2006, capítulo X, art. 47 e terá seus vencimentos de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, onde esse valor poderá ser reajustado conforme lei específica.

1. Alvará de Licença:

- Kombi ou veículo similar ..... 50 UPFLS
- Micro Ônibus ..... 80 UPFLS
- Ônibus ..... 100 UPFLS

2. Cadastro de Condutor auxiliar ou acompanhante ..... 10 UPFLS

3. Segunda via de qualquer documento ..... 04 UPFLS

4. Declaração / Certificado ..... 10 UPFLS

## 5 - DO PRAZO

5.1. O prazo inicial da permissão é de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, na forma prevista no instrumento de termo, porém condicionado à adequada prestação dos serviços, e respeitadas às exigências da lei que rege o serviço. Fim do prazo descrito é assegurado ao permissionário o direito de participar de nova licitação desde que não haja impedimento de sua participação por qualquer motivo.

## 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação, as pessoas físicas e jurídicas, que queiram prestar o serviço de transporte escolar, mediante permissão e que atendam ao objeto deste termo e as exigências de habilitação e técnica.



6.2. Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências deste termo, da Lei Federal 8.666/93 e das legislações Federal, Estadual e Municipal (pertinentes e em vigor).

6.3. Para os licitantes funcionários da Administração Direta, Autarquia ou da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, só será permitida a participação se houver comprometimento de pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado ao ser convocado para iniciar o serviço de Transporte Escolar, conforme declaração do **Anexo VI**.

6.4. Não será admitida a participação de licitante ex-permissionário, ex- motorista preposto, que teve sua permissão ou seu registro de condutor cassados nos Serviços de Transportes Públicos, nos últimos 05 (cinco) anos.

6.5. É vedada nesta concorrência a participação de quem detém qualquer permissão pública ou deteve permissão pública do serviço de Transporte escolar nos últimos 03 (três) anos, que seja Municipal, Estadual ou Federal, exceto para os casos previstos neste Edital.

6.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. nº. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 7 – RELAÇÕES DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

7.1. As exigências mínimas em relação aos veículos serão as seguintes:

a) Capacidade do veículo:

- De 08 (oito) a 11 (onze) passageiros;
- De 12 (doze) a 22 (vinte e dois) passageiros;
- Acima de 23 (vinte e três) passageiros

b) Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto dos passageiros.

c) Os veículos não originais de fábrica, aqueles que foram adaptados e aprovados pelos órgãos credenciados pelo INMETRO devidamente documentados e ainda deverão estar de acordo com a capacidade declarada nesta concorrência.

d) Os veículos, para ingressar no sistema, deverão estar obrigatoriamente dentro do que dispões o regulamento em vigor como segue abaixo:

1. Cintos de segurança em número igual ao da lotação, atendidas as exigências da resolução CONTRAN nº. 48/98 e 278/08;

2. Fecho interno de segurança nas portas;



3. Luz de freio elevada;
4. Faixa horizontal na cor amarela trânsito com 40 cm de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira da carroçaria e dístico ESCOLAR na cor preta, padrão *Helvética Bold*, ficando estabelecido que, em caso de veículo de cor amarela, a faixa deverá ser na cor preta e o dístico ESCOLAR na cor amarela;
5. Dístico ESCOLAR com altura de 20 cm nas laterais e 12 cm na traseira, tipologia em caixa alta maiúscula *Helvética Bold*, centralizado no meio do veículo e a meia altura da faixa, sem expandir, comprimir ou condensar as letras;
6. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo quinze centímetros;
7. Selo de vistoria fixado pela TRANSLAGO;
8. Seguro obrigatório DPVAT;
9. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
10. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha disposta na extremidade da parte superior traseira;
11. Lacre na porta e vão da escada traseiros, no caso de ônibus e microônibus;
12. Todos os demais documentos obrigatórios comuns aos veículos da mesma espécie previsto no Código de Trânsito Brasileiro – CBT e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
13. Os veículos cadastrados e aprovados em vistoria somente poderão prestar serviços mediante emplacamento no Município de Lagoa Santa na categoria aluguel e na modalidade Transporte Escolar, em nome do permissionário, emitido pelo DETRAN/MG.;
14. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de 4 (quatro) quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros e de 12 (doze) quilos na parte traseira.
15. Utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares, para veículos fabricados ou importados a partir de 1º de janeiro de 2016 e os veículos fabricados ou importados antes de 1º de janeiro de 2016 devem adequar até de 1º de janeiro de 2018, atendendo os requisitos dispostos na Resolução do CONTRAN nº 504 de 29 de outubro de 2014.

## 8 – DOCUMENTAÇÃO A SEREM APRESENTADAS

### 8.1 – *Pessoa Física* – Habilitação – ENVELOPE Nº. 1

- a) Cédula de identidade e CPF ou outro documento com fé pública equivalente a documento de identificação.



- b) Carteira Nacional de Habilitação categorias “D” ou “E”;
- c) Comprovante de Residência atualizada (máximo 90 dias).
- d) Documento com número de PIS ou PASEP, ou negativa de cadastramento emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

OBS: Caso a forma de comprovação do PIS seja cópia da carteira de trabalho, deverá constar na cópia, além da página onde consta o número do PIS, a página com os dados de identificação.

e) Histórico emitido pelo DETRAN no ano de exercício, comprovando que não apresenta na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) contagem acima de 20 (vinte) pontos por cometimento de infrações nos últimos 12 (doze) meses.

f) Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente de seu domicílio.

g) Comprovante de registro cadastral no INSS como autônomo.

h) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no art. 329 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

i) Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme **Anexo III** deste termo;

j) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme **Anexo IV** deste termo;

k) Declaração que não exerce a atividade incompatível com a de permissionário de transporte escolar, conforme **Anexo V** deste termo;

l) Certificado do curso de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN, em vigência;

m) Comprovante estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, para aqueles que completarem até 45 (quarenta e cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2019 conforme Lei Federal 4.375 de 17 de agosto de 1964 - Lei do Serviço Militar.

n) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste termo.

o) Atestado médico de sanidade física e mental, comprovado através de laudo psicológico.

## 8.2 – **Pessoa Física** – Proposta Técnica – **ENVELOPE Nº. 2**

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou preenchimento do termo de compromisso de aquisição de veículo, conforme o **Anexo VII** deste termo, este último nos casos em que a aquisição do veículo for posterior ao certame;

b) Certidão emitida por Órgão Públicos Municipais, Estaduais, Federais ou empresas privadas, onde sejam comprovados os períodos de exercícios na atividade no serviço de Transporte Escolar através de Concessão Pública, juntada ao **Anexo VIII**. A não apresentação desta certidão não ocorrerá em desclassificação do candidato. Item somente para composição de pontuação.

c) Certidão prontuário do DETRAN comprovando tempo de habilitação na categoria “D” ou “E” juntada ao **Anexo IX**;

### 8.3 – **Pessoa Jurídica** – Habilitação – **ENVELOPE Nº. 1**

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

l) Declaração de responsabilidade e compromisso, conforme **Anexo III** deste termo;

m) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme **Anexo IV** deste termo;

n) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste termo.

o) Credencial do curso de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN, em vigência do proprietário ou sócio da empresa.



#### 8.4 – **Pessoa Jurídica** – Proposta Técnica – **ENVELOPE Nº. 2**

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da empresa ou preenchimento do termo de compromisso de aquisição de veículo, conforme o **Anexo VII** deste termo, este último nos casos de aquisição do veículo for posterior ao certame;

b) Certidão emitida por Órgão Públicos Municipais, Estaduais ou Federais onde sejam comprovados os períodos de exercícios na atividade no serviço de Transporte Escolar através de Concessão Pública, juntada ao **Anexo VIII**. A não apresentação desta certidão não ocorrerá em desclassificação do candidato. Item somente para composição de pontuação juntada ao **Anexo VIII**.

c) Certidão prontuário do DETRAN comprovando tempo de habilitação na categoria “D” ou “E” do proprietário ou sócio da empresa, juntada ao **Anexo IX (conforme Lei Municipal nº. 2.594, capítulo IV, art. 8)**.

### 9 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

9.1 - A classificação se dará de acordo com a pontuação obtida. Serão 15 (quinze) vagas, sendo 13 (treze) para pessoa física, 02 (duas) para pessoa jurídica, a serem permitidas de acordo com os candidatos de maior pontuação conforme os critérios de classificação.

a) Nos casos em que as permissões físicas ou jurídicas não forem preenchidas pelos candidatos, estas poderão ser remanejadas de jurídicas para físicas e vice versa, nunca ultrapassando o número total de permissões.

9.2 - Não terão pontuação os licitantes que não apresentarem todos os documentos e declarações solicitados nos anexos, bem como aquelas que, depois de avaliadas, não estiverem de acordo com as especificações exigidas neste termo;

9.4 - Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

9.4.1 – De acordo com a capacidade dos veículos, conforme declarado no **Anexo VII** ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

a) De 08 (oito) a 11 (onze) passageiros ..... até 10 (dez) pontos;

b) De 12 (doze) a 22 (vinte e dois) passageiros ..... até 15 (quinze) pontos;

c) Acima de 23 (vinte e três) passageiros .....até 20 (vinte) pontos;

OBS: A capacidade descrita no número de lugares inclui o destinado ao motorista;

9.4.1.1 - De acordo com a idade dos veículos com capacidade final de 08 (oito) a 11 (onze) passageiros, conforme declarado no **Anexo VII** ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:





Zero quilometro ou 2019	ano de fabricação 2019	10 pontos
1(hum) ano de fabricação	ano de fabricação 2018	09 pontos
2(dois) anos de fabricação	ano de fabricação 2017	08 pontos
3(três) anos de fabricação	ano de fabricação 2016	07 pontos
4(quatro) anos de fabricação	ano de fabricação 2015	06 pontos
5(cinco) anos de fabricação	ano de fabricação 2014	05 pontos

9.4.1.2 - De acordo com a idade dos veículos com capacidade de 12 (doze) a 22 (vinte e dois) passageiros, conforme declarado no **Anexo VII** ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

Zero quilometro ou 2019	ano de fabricação 2019	15 pontos
1(um) ano de fabricação	ano de fabricação 2018	14 pontos
2(dois) anos de fabricação	ano de fabricação 2017	13 pontos
3(três) anos de fabricação	ano de fabricação 2016	12 pontos
4(quatro) anos de fabricação	ano de fabricação 2015	11 pontos
5(cinco) anos de fabricação	ano de fabricação 2014	10 pontos
6(seis) anos de fabricação	ano de fabricação 2013	09 pontos
7(sete) anos de fabricação	ano de fabricação 2012	08 pontos
8(oito) anos de fabricação	ano de fabricação 2011	07 pontos
9(nove) anos de fabricação	ano de fabricação 2010	06 pontos

9.4.1.3 - De acordo com a idade dos veículos com capacidade de acima de 23 (vinte e três) passageiros, conforme declarado no **Anexo VII** ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

Zero quilometro ou 2019	ano de fabricação 2019	20 pontos
1(hum) ano de fabricação	ano de fabricação 2018	19 pontos
2(dois) anos de fabricação	ano de fabricação 2017	18 pontos
3(três) anos de fabricação	ano de fabricação 2016	17 pontos



4(quatro) anos de fabricação	ano de fabricação 2015	16 pontos
5(cinco) anos de fabricação	ano de fabricação 2014	15 pontos
6(seis) anos de fabricação	ano de fabricação 2013	14 pontos
7(sete) anos de fabricação	ano de fabricação 2012	13 pontos
8(oito) anos de fabricação	ano de fabricação 2010	12 pontos
9(nove) anos de fabricação	ano de fabricação de 2000 até 2009	11 pontos

9.4.2 – Veículos com porta de embarque/desembarque de passageiros “do lado direito e esquerdo”: o licitante receberá 02 (dois) pontos, conforme declarado no **Anexo VII**.

#### 9.5 – Tempo de habilitação do licitante para pessoa física:

9.5.1 – O licitante receberá 0,02 (dois centésimos) de pontos por mês de habilitação como motorista categoria “D” ou “E” até o limite de 2,40 (dois inteiros e quarenta décimos) pontos ou 120 (cento e vinte) meses. A comprovação do tempo de habilitação será efetuada pela cópia autêntica da Carteira Nacional de Habilitação e Certidão do DETRAN para fins de licitação na sessão de prontuários – Divisão de Habilitação e controle do condutor – DHCC, em original que acompanhará o **Anexo IX**. Os dados constantes nestes documentos serão computados no dia da sessão deste processo licitatório.

#### 9.6 – De acordo com a situação do licitante:

a) O licitante receberá 0,13 (treze centésimo de ponto) por mês de inscrição como permissionário ativo pessoa física ou ex-permissionário pessoa física, sendo considerado tempo de serviço de transporte escolar de acordo com os registros em Entidades Públicas (documento com firma reconhecida em cartório), até o limite de 120 (cento e vinte) meses ou 3,6 (três inteiros e seis décimos) pontos.

b) O licitante sócio de pessoa jurídica que exerceu atividade antes de constituir firma ou empresa como motorista - auxiliar, acompanhante nos serviços de transporte de escolar, ou permissionário pessoa física do transporte escolar, de acordo com os registros em Entidades Públicas (documento com firma reconhecida em cartório), receberá 0,01 (um centésimo) de ponto por mês de inscrição, sendo considerado tempo de serviço público até o limite de 120 meses ou 1,2 (um inteiro e dois décimos) pontos;

c) O licitante receberá 0,01 (um centésimo) de ponto por mês de inscrição como: ex-motorista auxiliar, ex-motorista preposto, sendo considerado o tempo de serviço de transporte escolar, de acordo com registro em Entidades Públicas/privadas (documento com firma reconhecida em cartório) até o limite de 120 (cento e vinte) meses ou 2,4 (dois inteiros e quatro décimos);

d) Em caso de prestação de serviço cumulativo e simultâneo a contagem, do tempo será considerada apenas a de maior pontuação.



9.7 – A declaração do exercício da atividade como motorista auxiliar, ex-motorista auxiliar, ex-permissionário deverá ser apresentada conforme **Anexo VIII** deste termo e as informações prestadas serão conferidas conforme declaração de vínculo anexada, expedida pelo órgão competente.

9.8 - A fração de tempo igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral para os efeitos deste termo.

9.9 – O licitante será pontuado apenas no mês de arredondamento, ainda que tenha trabalhado em mais de uma permissão naquele mês.

9.10 - O arredondamento previsto no subitem anterior será aplicado para os motoristas auxiliares no efetivo exercício da atividade apresentado no Termo, bem como para os demais licitantes, sempre em relação ao mês de início e término do período de atividade registrado nos Órgãos competentes da Prefeitura de Lagoa Santa, de outras Prefeituras, órgãos Estaduais e Federais e etc.

9.11 – O arredondamento previsto no subitem anterior somente será aplicado na contagem do tempo de habilitação no tocante ao mês em que o condutor obteve a habilitação na categoria “D” ou “E”.

9.12 – Excluído os meses cuja contagem se deu por arredondamento, na forma dos três subitens anteriores, dos demais meses serão contados em conformidade com o calendário civil comum.

9.13 – O critério de arredondamento da numeração decimal será de acordo com a norma ABNT-NBR 5891, conforme **Anexo X** deste termo.

## 10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

### 10.1 Pessoa Física

10.1.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de concessão para a pessoa física com maior idade, usando como critério de avaliação a carteira de Identidade, ou outro documento com fé pública.

10.1.2 - Nos casos de novo empate será realizado sorteio.

### 10.2 Pessoa Jurídica

10.2.1- Como critério de desempate, será assegurada preferência de concessão para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem aos itens deste termo, conforme Lei Municipal nº. 3.222/2011 em seus artigos.

10.2.2 - Nos casos de empate para as micro empresas será realizado sorteio.

## 11 - DA PERMISSÃO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa notificará os licitantes classificados, através de publicação no Paço Municipal, em jornais de grande circulação e emissão do termo de



convocação, no endereço constante nos envelopes entregues, para apresentarem no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, o veículo nas condições declaradas no **Anexo VII**, na Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito - TRANSLAGO.

11.2 – Serão abertas 15 (quinze) vagas. Sendo 13 (treze) para pessoa física e 02 (duas) pessoa jurídica, a serem permitidas de acordo com os candidatos de maior pontuação conforme os critérios de classificação.

11.3 - Os licitantes deverão apresentar o veículo ofertado juntamente com o certificado do curso de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN nas condições previstas em lei em no máximo 40 (quarenta dias) corridos após a convocação formal expedida pela TRANSLAGO, indicando local e horários para realização da vistoria veicular.

11.4 – A assinatura do termo de permissão, conforme minuta do **Anexo XIII**, far-se-á na aprovação do veículo junto à vistoria na TRANSLAGO.

11.5 – Após a aprovação do veículo, pessoas jurídicas deverão apresentar no prazo de 20 (vinte dias úteis) documentos dos condutores a serem avaliados para liberação do Alvará para prestação do serviço com segue:

- a. Carteira de Identidade.
- b. Carteira nacional de habilitação categoria D.
- c. Quitação militar e eleitoral.
- d. Atestado médico de sanidade física e mental, comprovado através de laudo psicológico.
- e. Comprovante de inscrição no INSS como autônomo.
- f. Certificado de aprovação nos cursos de Relações Humanas, Princípios Básicos do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar, Direção Defensiva, administrada pelo Município ou por entidades reconhecidas (Curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DENATRAN).
- g. Comprovante de residência no município dos últimos 90 (noventa) dias.
- h. Duas fotos 3X4 de identificação.
- i. Certidão do distribuidor criminal.
- j. CPF.
- k. Declaração de próprio punho concordando com as normas estabelecidas no presente Lei.
- l. Certidão Negativa de Débitos de I.P.T.U., taxas e outros junto à Fazenda Municipal.

11.6 - As permissões outorgadas por esta concorrência pública estão submetidas ao Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Complementar nº. 618/12 e legislações pertinentes sujeitando em caso de infrações as punições nelas previstas.



## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo.

12.2 - Caberá a Comissão Especial de Licitações encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

12.3 - Cumpre ainda, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A fiscalização dos serviços será efetuada pela Diretoria Municipal Transportes e Trânsito – TRANSLAGO, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.594, de 13 de maio de 2006 e Lei Complementar nº 3054, de 08 de julho de 2010.

13.2 – O exercício da fiscalização não desobriga o permissionário da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita prestação dos serviços de transporte escolar, em observância às normas técnicas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CBT).

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente concorrência pública terá validade de 08 (oito) anos a contar da data da assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

14.2 - A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas no “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo” (**Anexo VII**) na data estipulada no termo de convocação implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante pela ordem classificatória.

14.3 – A substituição dos veículos nos três primeiros anos de operação no sistema deverão obrigatoriamente obedecer às condições declaradas no (**Anexo VII**).

14.4 – Para efeito deste termo e seus anexos o veículo declarado, no termo de compromisso do veículo (**Anexo VII**) não poderá ser modificado, sob pena de desclassificação.

14.5 – O licitante que deixar de atender as convocações, referidas anteriormente, no prazo que for estipulado neste termo, perderá o direito à permissão do serviço de transporte escolar.

14.6 - Os casos omissos e os julgamentos por parte técnica serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.



14.7 - O Serviço Público de Transporte Escolar no Município de Lagoa Santa está regulamentado através da Lei Municipal nº 2.594 de 16 de maio de 2006 e Lei Complementar nº 3054, de 08 de julho de 2010, onde estes estabelecem condições para execução do serviço, tais como:

- Definições;
- Execução do serviço;
- Exercício das atividades;
- Cadastramento de permissionários e auxiliares;
- Deveres e obrigações;
- Infrações e penalidades;
- Tarifas;
- Vistorias e Fiscalização, entre outros;



## **ANEXO II**

### **REGIME DAS PERMISSÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO**

A concorrência pública, tipo melhor técnica, para operação do serviço de transporte escolar no município de Lagoa Santa, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93, tem como objeto a de permissão as pessoas físicas e jurídicas, capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população. Serão observados os seguintes requisitos:

1- Os primeiros 13 (treze) licitantes pessoa física e os 02 (duas) pessoa jurídica, classificados nesta concorrência pública, serão convocados para prestação do serviço, a partir da homologação, e os demais classificados, a medida da necessidade do serviço, no decorrer do prazo de validade desta concorrência, respeitando-se a ordem de classificação a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

2- A permissão nesta licitação é temporária, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos em Lei e nesses relacionados abaixo:

- a) Término do prazo;
- b) Falecimento;
- c) Invalidez permanente;(exceto pessoa jurídica)
- d) Incapacidade declarada judicialmente;
- e) Renúncia;
- f) Revogação;
- g) Anulação;
- h) Caducidade;
- i) Insolvência Civil;
- j) Decisão Judicial.

3 – Dos Encargos do permissionário

3.1 – Incumbência do permissionário.

a) O permissionário deverá apresentar seu veículo para 2 (duas) vistorias periódicas, sendo 1ª em janeiro e a 2ª em julho ou a critério da TRANSLAGO, juntamente com a renovação da permissão, ou sempre que, eventualmente convocado a fazê-lo, no caso de impossibilidade deverá apresentar justificativa. O não comparecimento à vistoria e renovação poderão implicar na revogação da permissão;

b) É vedada ao permissionário permitir que pessoas não autorizadas pela TRANSLAGO opere o veículo quando em serviço;

c) O descumprimento das disposições contidas nos itens acima implicará na revogação da permissão, respeitando o processo administrativo conforme o disposto na Lei e no Regulamento;

d) Nos termos da Lei federal nº. 8.666/93 a TRANSLAGO reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer indenização, a permissão delegada.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

**ENVELOPE I**

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 09/2019, para assinatura do termo de permissão objetivando a operação do Transporte Escolar em Lagoa Santa, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em vigor e, ainda, a legislação superveniente do referido termo, no exercício das atividades.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DO LICITANTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO LICITANTE: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

**ENVELOPE I**

Declaro, sob pena de inabilitação que aceito, incondicionalmente, os termos do edital e seus anexos, da Concorrência Pública nº 09/2019, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DO LICITANTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO LICITANTE: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO**  
**LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO**

**ENVELOPE I**

ASSINALE COM X A SUA CONDIÇÃO;

( ) Declaro, sob as penas da Lei, que não sou funcionário da administração direta, Autárquica ou da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado e que não detenho nenhuma permissão ou concessão de prestação serviços públicos.

( ) Declaro, sob pena de desclassificação na Concorrência Pública nº 09/2019, que sou funcionário da administração direta, Autárquica ou da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo tão logo seja convocado para iniciar a execução do serviço de transporte escolar.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DO LICITANTE PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO LICITANTE: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE**  
**SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ENVELOPE I**

**Processo Licitatório n° 187/2019**  
**Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2019**  
**Tipo: Melhor Técnica**

A \_\_\_\_ (Nome da Empresa ou licitante interessado), neste ato representada por \_\_\_\_ (nome completo do representante), com sede no Endereço: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00 (pessoa jurídica) ou RG e CPF (quando pessoa física), interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é **ABERTURA DE 15 (QUINZE) NOVAS PERMISSÕES, ATRAVÉS DE SELEÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO, PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, A SER JULGADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES E LEI MUNICIPAL 2594/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3054/2010, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO**, promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS.: FAVOR SEGUIR ESTE MODELO DA DECLARAÇÃO NA ÍNTEGRA.**





## ANEXO VII DECLARAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

### ENVELOPE II

Declaro, perante a Comissão Especial de Licitação da Concorrência Pública nº 09/2019, para execução do serviço de transporte escolar no município de Lagoa Santa, que comprometo-me, sob pena de caducidade do direito à permissão, a adquirir o veículo discriminado abaixo após a convocação formal expedida pela TRANSLAGO, indicando local e horários para realização da vistoria veicular, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos. Comprometo também apresentar o veículo ofertado juntamente com o certificado do curso de transporte escolar regulamentado pelo DETRAN nas condições previstas.

a) Capacidade do veículo:

( ) De 08 (oito) a 11 (onze) lugares

( ) De 12 (doze) a 22 (vinte e dois) lugares

( ) Acima de 23 (vinte e três) lugares

b) Ano de fabricação: 20**XX**

c) Porta de embarque /desembarque dos lados direito e esquerdo do veículo ( ) **SIM** ( ) **NÃO**

Obs.:

1 – A não marcação dos itens Capacidade do Veículo e Ano de Fabricação implica em desclassificação do licitante.

2 - A não marcação da letra “c” implica em renúncia à pontuação equivalente.

3 - A capacidade do veículo declarada acima deverá se mantida na apresentação deste veículo para vistoria na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito, caso o licitante optar por veículo adaptado, a capacidade terá de ser a mesma constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

4 - Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) 2019 na categoria aluguel e na modalidade Transporte Escolar, em nome do permissionário, emitido pelo DETRAN – MG.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DO LICITANTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO LICITANTE: \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE**  
**ESCOLAR**

**ENVELOPE II**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº 09/2019, que exerço ou exerci a atividade no Serviço Público de Transporte Escolar no município de \_\_\_\_\_, cadastrado no Órgão de Trânsito \_\_\_\_\_, na(s) categoria(s) assinalada(s) a seguir:

- ( ) Condutor Auxiliar
- ( ) Ex- permissionário
- ( ) Ex- Condutor Auxiliar

No período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ .

Local e data.

NOME DO LICITANTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA \_\_\_\_\_

ÓRGÃO PÚBLICO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_





**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA NA**  
**CATEGORIA “D” OU “E”**

**ENVELOPE II**

Declaro, sob as penas da Lei, e nos termos da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2019, para efeito de pontuação, que sou portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº \_\_\_\_\_ Categoria “D” ou “E” expedida em \_\_/\_\_/\_\_, válida até \_\_/\_\_/\_\_, habilitado na categoria \_\_\_\_\_, desde \_\_/\_\_/\_\_.

Obs. 1 – O licitante que apresentar C.N.H. vencida estará automaticamente desclassificado;

Obs. 2 - Este tempo de habilitação será pontuado até o dia anterior a abertura da sessão, somente, se estiver acompanhado com a respectiva **Certidão do DETRAN**.

Lagoa Santa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

NOME DO LICITANTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO LICITANTE: \_\_\_\_\_



## **ANEXO X**

### **TRANSCRIÇÃO DA NORMA ABNT – NBR 5991(DEZ 1977) – CRITÉRIOS DE ARREDONDAMENTOS DA NUMERAÇÃO DECIMAL**

Transcrição da Norma ABNT – NBR 5991(dez 1977) – Critérios de Arredondamentos da numeração decimal.

#### 1. Objetivo

1.1. Esta Norma tem por fim estabelecer as regras de arredondamento na Numeração Decimal.

#### 2. Regras de Arredondamento

2.1. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permanecerá sem modificação. Exemplo: 1,3333 3 arredondados à primeira decimal tornar-se-á: 1,3.

2.2. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado for superior a 5, ou sendo 5, for seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado deverá ser aumentado em uma unidade. Exemplo: 1,666 6 arredondados à primeira decimal tornar-se-ão:1,7; 4,850 5 arredondados à primeira decimal tornar-se-ão: 4,9;

2.3. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, dever-se-á arredondá-lo a ser conservado para o algarismo mais próximo. Conseqüentemente, o último algarismo a ser retirado, se for ímpar, aumentará uma unidade. Exemplo: 4,550 0 arredondados à primeira decimal tornar-se-á: 4,6.

2.4. Quando o algarismo imediatamente seguinte ao último a ser conservado for 5 seguido de zeros, se for par o algarismo a ser conservado, ele permanecerá sem modificação. Exemplo: 4,850 0 arredondados a primeira decimal tornar-se-á: 4,8.





## ANEXO XI DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

**Processo Licitatório n° 187/2019**  
**Modalidade: Concorrência Pública n° 009/2019**  
**Tipo: Melhor Técnica**

### Identificação do Licitante:

O licitante abaixo identificado declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal  
(Identificação do mesmo)

**OBS.: FAVOR SEGUIR ESTE MODELO DA DECLARAÇÃO NA ÍNTEGRA.**





## ANEXO XII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas à licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 009/2019, Processo Licitatório nº 187/2019, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa ou licitante interessado (pessoa física), desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em ata, assiná-la e praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei Federal 8.666/93.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa,

**OBS.: FAVOR SEGUIR ESTE MODELO DA DECLARAÇÃO NA ÍNTEGRA.**





**ANEXO XIII**  
**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO Nº XXX/XXXX**

**Processo Licitatório nº 187/2019**  
**Modalidade: Concorrência Pública nº 009/2019**

Termo de Adesão de Permissão para a execução do serviço público de transporte escolar que entre si fazem o município de Lagoa Santa, através da Diretoria de Transportes e Trânsito e o permissionário.

Termo de Adesão de Permissão, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, 290, Centro, nesta cidade, CEP. 33.400-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **PERMITENTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(a)** pelas causa e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente concorrência pública é a ABERTURA DE 15 (QUINZE) NOVAS PERMISSÕES, ATRAVÉS DE SELEÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA, DESTINADO A PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES ENTRE SUAS RESIDÊNCIAS E OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO, PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, A SER JULGADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666/93, DE MAIS NORMAS COMPLEMENTARES E LEI MUNICIPAL 2594/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3054/2010, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO**

2 . Aplicam-se a este termo as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a Lei Municipal 2594, de 13 de maio de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 3054, de 08 de julho de 2010, em vigor e as normas supervenientes.

2.1 . Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição:

2.1.1 . Instrumento convocatório;



2.1.2 . Edital da Concorrência Pública nº 09/2019 e todos os seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3. O **PERMISSIONÁRIO** poderá executar o serviço previsto na cláusula primeira deste termo até o seu término, podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO**

4. A permissão é concedida em caráter temporário, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável, podendo ser transferível por sucessão legal, de acordo com o previsto neste termo ou na Legislação Municipal.

4.1. É vedada a subpermissão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5. É indispensável que na prestação do serviço, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS**

6. As tarifas serão fixadas na forma prevista na Lei Municipal nº 2.594/06 em vigor, na legislação superveniente ou no Código Tributário Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7 . O **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO** se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma os direitos e obrigações previstos no edital desta licitação e em seus anexos, na legislação que regulamenta o serviço do transporte escolar em vigor e nas portarias pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

8 . Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de associações regularmente constituída apresentarem reclamações e/ou sugestões à Diretoria de Transportes e Trânsito - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

8.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal, termo de permissões, e legislações pertinentes.

8.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao registro prestado, bem como aqueles



previstos na Legislação Municipal e na legislação aplicável inclusive às portarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa .

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

9. O **PERMISSIONÁRIO** submeterá seu veículo a vistorias periódicas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Municipal e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

9.1. O **PERMITENTE** poderá fiscalizar o veículo e a documentação do operador do serviço do transporte escolar em qualquer local e hora, onde o mesmo se encontre prestando o serviço.

9.2. O **PERMISSIONÁRIO** cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na Legislação Municipal, no Código de Trânsito Brasileiro e na Legislação Complementar, inclusive as Portarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sujeitando-se em caso de infração, as punições nelas previstas.

9.3. O **PERMISSIONÁRIO** que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, poderá ter sua permissão suspensa enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandado.

9.3.1. O **PERMISSIONÁRIO** que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

9.4. A sentença criminal condenatória referente ao **PERMISSIONÁRIO**, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da permissão.

9.4.1. A sentença criminal absolutória referente ao **PERMISSIONÁRIO** transita em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente, na liberação da permissão.

9.5. O **PERMISSIONÁRIO** que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contido na cláusula quinta deste anexo, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, ter sua permissão revogada, procedida de processo administrativo conforme previsto na Legislação Municipal.

9.6. O **PERMISSIONÁRIO** que for punido nos termos da cláusula nona deste anexo não fará jus a qualquer tipo de indenização.

9.7. O **PERMISSIONÁRIO** que não comparecer a vistoria e a renovação programadas, implicará na revogação da permissão, precedido de processo administrativo conforme previsto na Legislação Municipal.



### CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10. Sendo a permissão outorgada nessa licitação personalíssima, temporária, inalienável, incomunicável, impenhorável é vedada a sua subpermissão, extingue-se nos casos previstos no edital e nestes itens abaixo relacionados:

- a) Término do prazo;
- b) Falecimento;
- c) Invalidez permanente (exceto pessoa jurídica);
- d) Incapacidade declarada judicialmente;
- e) Renúncia;
- f) Revogação;
- g) Anulação;
- h) Caducidade;
- i) Insolvência Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa para dirimir as controvérsias oriundas deste termo, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste termo, de igual forma e teor, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa Santa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PERMITENTE

\_\_\_\_\_  
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 000.000.000-00      CPF/MF: 000.000.000-00

